



3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021, VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL EXCLUSIVAMENTE PARA CONSULTA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL, inscrito no CNPJ/MF 11.431.771/0001-50, estabelecido à Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro: Nova Olinda, neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de sua representante legal, Sra. Elienai Lopes de Sousa Castelo Branco, inscrita no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 941.933.393-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4424036 - SSP/PA e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no presente processo, com fundamento nos arts. 65 da Lei Federal 8666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº 103/2021, originário da Inexigibilidade 026/2021, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 103/2021 firmado entre as partes conforme previsão da CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA, no processo Inexigibilidade nº 026/2021 e fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21/09/2024 a 20/09/2025, conforme previsão da CLÁUSULA IV, poderá ser prorrogado, com base na Lei 8.666/93 em seu art. 57.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

Visando a manutenção das condições inicialmente pactuadas, os valores dos itens remanescentes serão reajustados pelo índice INPC nos seguintes termos:

ITEM	VALOR MENSAL C/ REAJUSTE
Sistema de Gestão de Pessoal exclusivamente para consulta (FMAS)	R\$ 758,88 (setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 20 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS